



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE



EXCELETÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°509/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia à **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, e à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Recuperação do trecho da rua Ananias Ferreira de Andrade, entre ruas Henrique Soro e Caetano Donizete.**

JUSTIFICATIVA

O trecho da Ananias Ferreira de Andrade, entre ruas Henrique Soro e Caetano Donizete, encontra-se em condições inadequadas de trafegabilidade, com desgaste visível do pavimento e presença de erosão lateral, dificultando o acesso seguro de veículos e pedestres. A situação compromete não apenas a mobilidade urbana, mas também a segurança viária, uma vez que obriga motoristas a realizarem manobras arriscadas e aumenta o risco de acidentes, principalmente em períodos chuvosos, quando a lama e a água acumulada intensificam os problemas.

Além disso, o estado precário da via gera prejuízos aos moradores e usuários, seja pelo desgaste prematuro de veículos, seja pela dificuldade no escoamento das águas pluviais, que acabam formando poças e favorecendo a deterioração acelerada do asfalto.

A recuperação desse trecho é de caráter urgente, visto que se trata de ponto de interligação entre duas ruas de relevância para a circulação local. A requalificação da pavimentação, acompanhada de melhorias na drenagem, proporcionará maior durabilidade à obra e garantirá melhores condições de acessibilidade, mobilidade e segurança para toda a comunidade.

Esta solicitação encontra respaldo no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de resposta e providências por parte do poder público. Confiamos que o prazo legal para atendimento a este Pedido de Providência será rigorosamente observado.

Adicionalmente, solicitamos que este gabinete seja prontamente informado, por meio dos contatos fornecidos neste documento, sobre a data e o horário previstos para o início dos trabalhos. Tal comunicação é fundamental para que possamos informar a população e acompanhar presencialmente a execução das melhorias, garantindo a transparência e a efetividade da ação.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL



Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 05/09/2025, 08:39:15